Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel Severiano Maia,441 Centro I, Mafra/SC
Tel:(47)3641-4000 /CEP: 89300-333
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga, com link dedicado e/ou corporativo via fibra óptica, incluindo suporte técnico presencial e remoto, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de endereços IP válidos (IP fixo), equipamento de borda em comodato e garantia de disponibilidade, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mafra.

1.2. Registro de preços: () sim (X) não

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Local	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	12 meses	Mês	Link dedicado de internet 100/100 Mbps, full duplex, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – Secretaria de Educação	R$ 982,96	R$ 11.795,52
2	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Ana Rank I	R$ 303,26	R$ 3.639,12
3	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Ana Rank II	R$ 303,26	R$ 3.639,12
4	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – EMEF Campo da Lança	R$ 303,26	R$ 3.639,12
5	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Faxinal	R$ 303,26	R$ 3.639,12
6	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Vila Nova	R$ 303,26	R$ 3.639,12
7	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Gunther Werner	R$ 303,26	R$ 3.639,12
8	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Restinga	R$ 303,26	R$ 3.639,12
9	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Prof. Orlando Alves da Maia	R$ 303,26	R$ 3.639,12
10	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – EMEF Prof. Ignez Grein Petters	R$ 303,26	R$ 3.639,12
11	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com	R$ 303,26	R$ 3.639,12

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Local	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
			IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Sara Rosa Rodrigues		
12	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – EMEF Paulo Maas	R$ 303,26	R$ 3.639,12
13	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Vila Olsen	R$ 303,26	R$ 3.639,12
14	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEM Beija Flor	R$ 303,26	R$ 3.639,12
15	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Comecinho de Vida	R$ 303,26	R$ 3.639,12
16	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 100/50 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEMMA – Ala I	R$ 384,93	R$ 4.619,16
17	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 100/50 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEMMA – Ala II	R$ 384,93	R$ 4.619,16
18	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – EMEB Mario de Oliveira Goeldner	R$ 303,26	R$ 3.639,12
19	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Breno Cauan Garcia	R$ 303,26	R$ 3.639,12
20	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Anjo da Guarda	R$ 303,26	R$ 3.639,12
21	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Ben Fiorige Bona	R$ 303,26	R$ 3.639,12
22	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – EAM José Schultz Filho	R$ 303,26	R$ 3.639,12
23	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – EMEB Avencal São Sebastião	R$ 303,26	R$ 3.639,12
24	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Edith Ferreira Herbst	R$ 303,26	R$ 3.639,12
25	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM Nossa Senhora das Graças	R$ 303,26	R$ 3.639,12
26	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – EMEB Prof. Iracema Peters Toso	R$ 303,26	R$ 3.639,12
27	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato	R$ 303,26	R$ 3.639,12

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Local	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
			– EMEB Augusta Vitória		
28	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – EMEB Avencal do Saltinho	R$ 303,26	R$ 3.639,12
29	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – EMEB Ver. Evaldo Steidel	R$ 303,26	R$ 3.639,12
30	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – EMEB Ben Felipe Carvalho Martins	R$ 303,26	R$ 3.639,12
31	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – EMEF Colônia Ruthes	R$ 303,26	R$ 3.639,12
32	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – CEIM General Osório	R$ 303,26	R$ 3.639,12
33	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – EMEB Bituvinha	R$ 303,26	R$ 3.639,12
34	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – Ginásio Wilson Buch	R$ 303,26	R$ 3.639,12
35	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – Casa da Cultura	R$ 303,26	R$ 3.639,12
36	12 meses	Mês	Link de internet banda larga 50/25 Mbps, com IP fixo e equipamento de borda em comodato – Biblioteca Municipal	R$ 303,26	R$ 3.635,52
				TOTAL	**R$ 141.124,80**

2.1. VALOR TOTAL ESTIMADO: . R$ 141,124,80

Os valores acima correspondem aos valores de referência constantes do Mapa Comparativo de Preços, elaborado mediante média aritmética simples dos valores unitários válidos obtidos na pesquisa de mercado.

2.2. NATUREZA DO OBJETO:

Comum (x) Especial ()

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução tem por objeto principal o provimento de circuitos de Internet por meio de Links IP Dedicados e/ou corporativos, com entrega em fibra óptica, garantia de simetria total de banda (taxas equivalentes de download e upload), fornecimento de endereçamento IP público estático/fixo (01 (um) IP público fixo por link, tanto para a Sede quanto para cada unidade), roteadores de borda (CPE) em regime de comodato, instalação física, lançamento de infraestrutura óptica, ativação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, com Acordo de Nível de Serviço (SLA) mínimo de 99,5% mensal, destinados a atender a Sede da Secretaria de Educação e os demais pontos de instalação relacionados neste Termo de Referência., inclusive aqueles situados em localidades do interior do Municipio.

A solução deverá compreender, no mínimo:

a) fornecimento dos links de internet nas velocidades especificadas;
b) disponibilização de IP fixo;
c) fornecimento de equipamento de borda em comodato;
d) instalação e ativação dos serviços;
e) configuração dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço;
f) manutenção da infraestrutura necessária à prestação do serviço;
g) suporte técnico para atendimento de falhas e indisponibilidades;
h) restabelecimento do serviço em caso de interrupção;
i) demais procedimentos necessários à manutenção da prestação regular do serviço durante a vigência

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de links de acesso à internet, instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte técnico, justifica-se pela necessidade de assegurar a conectividade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Mafra/SC, garantindo a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

O acesso à internet é indispensável à utilização de sistemas informatizados, plataformas educacionais, ferramentas de comunicação, registros escolares, consultas, compartilhamento de informações e demais serviços digitais necessários ao funcionamento das unidades.

A contratação tem por objetivo garantir a disponibilidade de conexão compatível com as necessidades de cada localidade, considerando os endereços de instalação, as velocidades especificadas e as condições de atendimento, inclusive nas unidades situadas na área rural, contribuindo para o adequado funcionamento dos recursos tecnológicos e para a eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade escolar.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E MÉDIA ARITMÉTICA

4.1. A estimativa da contratação foi obtida mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, sendo adotada a média aritmética simples dos valores unitários válidos apresentados para cada item, conforme registrado no Mapa Comparativo de Preços.

4.2. A contratação está devidamente alinhada com o Planejamento Estratégico da Administração e prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Mafra/SC sob o código de identificação – nº 29, correspondente a contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Minicipio de Mafra – SC.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (x) global.

6.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses, observadas as especificações técnicas, as velocidades de conexão, os endereços das unidades atendidas e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência

6.3. A adoção do critério de menor preço global visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o conjunto dos serviços contratados, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados e o atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e das unidades vinculadas.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Exigir-se-á a comprovação, pela licitante, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade da contratada exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, bem como comprovação de autorização ou outorga para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme a legislação aplicável.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. A contratação será realizada de forma global, compreendendo a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de links de acesso à internet para as unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Mafra/SC, conforme endereços, velocidades e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A CONTRATADA deverá manter em funcionamento todos os links previstos na contratação, observando, individualmente, a velocidade de download e upload estabelecida neste Termo de Referência para cada ponto.

8.3. Todos os pontos deverão possuir IP fixo, individualizado e compatível com a solução fornecida, devendo a CONTRATADA disponibilizar, configurar e manter os respectivos endereços durante toda a vigência contratual.

8.4. Os links deverão ter banda garantida de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para cada ponto, em download e upload, sem franquia ou limite de consumo de dados. Na aferição da velocidade, admite-se variação técnica de até 5% (cinco por cento) abaixo da velocidade contratada, decorrente de overhead de protocolos e da própria medição, não sendo admitida redução permanente da capacidade contratada além desse limite.

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos de borda necessários ao funcionamento dos links, compatíveis com as velocidades contratadas e com as características técnicas de cada ponto.

8.5.1. Os equipamentos em comodato permanecem de propriedade da CONTRATADA, a quem cabe configurá-los, mantê-los e substituí-los sempre que necessário, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.5.2. Ao término da contratação, a retirada dos equipamentos será feita pela CONTRATADA, mediante prévio alinhamento com a CONTRATANTE, sem prejuízo do regular encerramento da prestação dos serviços.

8.6. A infraestrutura utilizada na prestação dos serviços deverá ser dimensionada e mantida pela CONTRATADA de forma compatível com as velocidades e características contratadas, inclusive nos pontos localizados em áreas rurais ou de difícil acesso, quando previstos na relação de endereços. Cabe à licitante verificar, antes da apresentação da proposta, a viabilidade de atendimento de todos os endereços constantes da relação anexa ao edital, inclusive os situados em área rural. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE, a extensão de rede ou a solução necessária para garantir o funcionamento de todos os links nas condições deste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de inviabilidade ou de falta de fibra óptica no local.

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os parâmetros técnicos necessários à identificação e configuração de cada conexão, incluindo, quando aplicável, endereço IP, máscara de rede, gateway, DNS e demais informações necessárias ao funcionamento dos serviços.

8.8. A instalação e a ativação dos links deverão ser previamente alinhadas com a CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento pela fiscalização e a verificação do funcionamento das conexões antes do início da prestação regular dos serviços.

8.9. Intervenções ou manutenções programadas na infraestrutura da CONTRATADA que possam afetar a disponibilidade dos serviços deverão ser comunicadas formalmente à equipe de TI da CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, executadas fora do horário comercial municipal e com duração máxima previamente acordada, de modo a minimizar os impactos sobre as unidades atendidas.

8.10. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as velocidades, endereços, características técnicas e demais

condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual.

9. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Prestar os serviços de acesso à internet de acordo com as especificações, velocidades, locais, níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

9.1.2. Realizar a instalação, a ativação e a configuração dos links de internet nos locais indicados pela CONTRATANTE, incluindo os materiais, equipamentos e serviços necessários, observadas as condições técnicas estabelecidas para cada ponto.

9.1.3. Disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos de borda necessários à prestação dos serviços, na forma do item 8.5, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento, manutenção e substituição quando necessária.

9.1.4. Disponibilizar IP fixo em todos os pontos, conforme o item 8.3.

9.1.5. Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo estrutura técnica e operacional suficiente para atender todos os pontos e adotando as providências necessárias para solucionar falhas, interrupções ou degradações do serviço.

9.1.6. Disponibilizar suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, mantendo canais adequados para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados.

9.1.7. Atender aos chamados técnicos da CONTRATANTE nos prazos e condições do item 11, adotando as medidas necessárias para o diagnóstico e o restabelecimento dos serviços.

9.1.8. Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e da infraestrutura sob sua responsabilidade, incluindo a substituição de equipamentos que apresentem defeito e comprometam a prestação dos serviços.

9.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à adequada execução do objeto, inclusive os relacionados à instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos sob sua responsabilidade.

9.1.10. Manter os serviços nas condições e características estabelecidas na proposta e no contrato, não podendo alterar unilateralmente as especificações dos links fornecidos.

9.1.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a CONTRATANTE e a responder pelo acompanhamento e pela execução do contrato.

9.1.12. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando as informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços e proporcionando os meios necessários à fiscalização.

9.1.13. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente ou tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou o regular funcionamento dos serviços contratados.

9.1.14. Manter canal de atendimento imediato com a equipe de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, disponível 24x7x365, para abertura e acompanhamento de ocorrências, e manter monitoramento proativo dos links por meio de centro de operações de rede (NOC), com a notificação prevista no item 11.3.

9.1.15. Reparar os danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, na forma da legislação aplicável.

9.1.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

9.1.18. Manter sigilo sobre dados, informações, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados à prestação dos serviços.

9.1.19. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Designar Gestor e Fiscais do contrato, na forma da legislação aplicável, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.2.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, indicando os locais, pontos de instalação e demais condições necessárias à prestação dos serviços.

9.2.3. Proporcionar o acesso das equipes técnicas devidamente credenciadas da CONTRATADA às instalações físicas dos prédios públicos, quando necessário à instalação, manutenção, configuração ou atendimento dos serviços contratados.

9.2.4. Fornecer e manter, quando de sua responsabilidade, as condições de infraestrutura local necessárias ao funcionamento dos equipamentos, incluindo alimentação elétrica adequada, tomadas com aterramento, nobreak e espaço físico ou em rack, quando aplicável.

9.2.5. Registrar e encaminhar à CONTRATADA os chamados relativos a indisponibilidade, falhas ou demais ocorrências técnicas, fornecendo as informações necessárias para identificação e solução do problema.

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua correção.

9.2.8. Coordenar, quando necessário, a reunião de ativação inicial entre as equipes técnicas envolvidas, visando à definição e ao compartilhamento dos parâmetros técnicos necessários à implantação e ao funcionamento dos serviços.

9.2.9. Receber e atestar os serviços efetivamente prestados, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

9.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o regular ateste da prestação dos serviços.

9.2.11. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.12. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto que possam interferir na adequada prestação dos serviços.

10. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo máximo para a instalação física, o lançamento de fibras, a fixação de roteadores (CPEs) nas unidades, a configuração lógica, a publicação de serviços e a ativação completa de todos os links de internet será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço formal expedida pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

10.2. O descumprimento do prazo de ativação previsto no item 10.1, por culpa da CONTRATADA, sujeitá-la-á a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor mensal do(s) link(s) ou da solução não ativada(s), limitada a 10% (dez por cento). Ultrapassado esse limite, o atraso poderá ser caracterizado como inexecução parcial, ensejando as demais sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e a eventual rescisão contratual.

10.3. A entrega da conexão será atestada provisoriamente em até 03 (três) dias úteis após a finalização da ativação física, para testes de validação lógica (velocidade, simetria de banda e latência do link).

10.4. O recebimento definitivo e o início do faturamento mensal ocorrerão em até 07 (sete) dias corridos após a entrega provisória, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelos fiscais técnicos de Tecnologia da Informação do Município.

10.5. Por ocasião do recebimento provisório, a fiscalização poderá exigir a comprovação dos parâmetros mínimos de desempenho, mediante apresentação de datasheet ou documentação técnica oficial do fabricante do modelo efetivamente

ofertado e/ou execução de testes funcionais de validação, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva comprovação das capacidades exigidas neste Termo de Referência.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto estiver pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA), DO ATENDIMENTO E DAS GLOSAS

11.1. Garantia de disponibilidade: o índice mínimo mensal de disponibilidade é de 99,5% por ponto de instalação de internet dedicado, o que equivale à tolerância máxima acumulada de indisponibilidade de 03 (três) horas e 36 (trinta e seis) minutos em um mês comercial padrão de 30 dias.

11.2. Níveis mínimos de atendimento (SLA de resposta): sem prejuízo do índice de disponibilidade previsto no item 11.1, a CONTRATADA observará os prazos abaixo, contados 24x7x365 a partir da mensagem no canal de atendimento imediato ou da abertura do chamado formal, o que ocorrer primeiro:

Severidade	Primeira resposta no canal	Restabelecimento
Crítico: indisponibilidade total de qualquer link contratado	15 (quinze) minutos	04 (quatro) horas
Não crítico: degradação da qualidade do serviço, intermitência, dúvidas e solicitações técnicas	01 (uma) hora	12 (doze) horas

11.2.1. O cumprimento do prazo de restabelecimento não afasta a glosa do item 11.4, caso a indisponibilidade acumulada no mês supere a tolerância do item 11.1.

11.3. A notificação proativa de falha ou degradação será prestada pela CONTRATADA em até 15 (quinze) minutos contados da detecção pelo NOC, independentemente da severidade e de prévio acionamento pela CONTRATANTE.

11.4. Regras de glosa por indisponibilidade: em caso de indisponibilidade superior à tolerância do item 11.1, a CONTRATANTE aplicará desconto direto na fatura mensal do respectivo link afetado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme a tabela abaixo:

Tempo de indisponibilidade no mês	**Percentual de glosa (desconto)**
Até 3h 36min	Isento (dentro da tolerância regulamentar do SLA)
De 3h 37min até 7h 00min	5% (cinco por cento) do valor mensal do link
De 7h 01min até 14h 00min	10% (dez por cento) do valor mensal do link
De 14h 01min até 24h 00min	15% (quinze por cento) do valor mensal do link
Acima de 24h 00min	20% (vinte por cento) da fatura mensal, com abertura de

Tempo de indisponibilidade no mês	Percentual de glosa (desconto)
	processo administrativo

11.5. Contagem da indisponibilidade:

11.5.1. A contagem da indisponibilidade do link iniciará imediatamente a partir da abertura do chamado técnico pela equipe de TI do Município, do acionamento por meio do canal de atendimento imediato ou da detecção por monitoramento proativo da própria operadora, o que ocorrer primeiro, e terminará somente com o efetivo restabelecimento das condições técnicas operacionais.

11.5.2. Não serão contabilizadas para fins de cálculo de indisponibilidade apenas: (a) as interrupções decorrentes de manutenção preventiva programada, desde que realizadas nas condições do item 8.9; (b) as falhas decorrentes de falta de energia elétrica nas dependências da CONTRATANTE, constatado que a infraestrutura da operadora permanecia operacional; e (c) os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

11.5.3. Manutenções corretivas, emergenciais ou quaisquer interrupções não programadas serão integralmente computadas como indisponibilidade para fins de SLA e glosa.

11.6. Glosa por descumprimento dos níveis de atendimento:

11.6.1. O descumprimento dos níveis de atendimento dos itens 11.2 e 11.3 sujeitará a CONTRATADA a glosa de 1% (um por cento) do valor mensal do link afetado, por ocorrência, nas hipóteses de: (a) estouro do prazo de primeira resposta; (b) ausência de notificação proativa em falha ou degradação detectável pelo NOC; e (c) estouro do prazo de restabelecimento em chamado que não tenha gerado indisponibilidade.

11.6.2. A não manutenção ou a inoperância do canal de atendimento imediato sujeitará a CONTRATADA a glosa de 2% (dois por cento) do valor mensal global do contrato, por mês de ocorrência.

11.6.3. As glosas do item 11.6, somadas, não excederão 10% (dez por cento) do valor mensal global do contrato.

11.6.4. As glosas do item 11.6 não incidirão sobre a duração de indisponibilidade já glosada nos termos do item 11.4, cujas faixas alcançam exclusivamente o tempo de indisponibilidade mensal do link, distinto dos deveres de resposta, de notificação proativa e de restabelecimento tratados no item 11.6, sendo vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do respectivo contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

12.2. A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, exceto na modalidade seguro-garantia, cuja apólice deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá permanecer válida e suficiente durante toda a vigência contratual e suas eventuais prorrogações.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizado diretamente pela equipe de TI designada, que anotará todas as ocorrências de quedas de links e tempo de indisponibilidade para fins de aplicação mensal das glosas de SLA, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

13.2. A fiscalização terá amplos poderes de auditoria de banda (podendo executar testes de vazão de tráfego ou monitorar a taxa de consumo através de SNMP nos roteadores da contratada).

13.3. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117

da Lei 14.133/2021.

13.5. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.10. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Leandro José Santana matrícula nº.5670701 representando a Secretaria de Educação para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

13.11. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) André Fabiano Tarachucky Portes , matrícula nº 2162805, representando a Secretaria de educação para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

13.12. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Inézia Bicheski, matrícula nº 1564402, representando a Secretaria de Educação para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1.O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo? (x) SIM () NÃO

14.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 106 da referida norma, até a vigência máxima de 60 (sessenta) meses**.**

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

15.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Sandra Regina Sabatke Ribeiro, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 376003.

15.2. Do critério adotado para fixação do preço máximo. O preço máximo admitido para cada item foi fixado com base em pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 5.410/24. Sobre as cotações válidas obtidas para cada item aplicou-se o método matemático da média aritmética simples, cujo resultado está consignado na coluna “Média Unitária” do Mapa Comparativo de Preços que integra este processo e corresponde aos valores unitários lançados nos quadros de composição demonstrado neste Termo de Referência. Adotou-se a média, e não o menor valor isolado, por refletir o comportamento real do mercado local e por não restringir indevidamente a

competitividade do certame, mostrando-se compatível com a dispersão verificada entre as propostas. Os valores assim apurados constituem teto, e não preço a ser praticado, cabendo à disputa a obtenção de proposta mais vantajosa. Tendo as demais apresentado valor mensal único já compreensivo da implantação — foi rateado pelos 12 (doze) meses de vigência, de modo que todas as propostas fossem confrontadas na mesma unidade de medida e com idêntica abrangência de escopo, na forma detalhada no Mapa Comparativo de Preços.

15.3 Da opção pela pesquisa direta com fornecedores e das dificuldades enfrentadas na obtenção das cotações.

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação formal de cotação a fornecedores do ramo, na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, após constatada a inadequação das demais fontes previstas nos incisos I a III do mesmo dispositivo para o objeto desta contratação, pelas razões a seguir: (i) o Portal Nacional de Contratações Públicas e os painéis e bancos de preços oficiais não registram preços de link dedicado em fibra óptica referentes ao Município de Mafra/SC, e os valores neles constantes dizem respeito a contratações celebradas em outras localidades, sendo o preço desse serviço determinado pela infraestrutura de rede já existente em cada região e pelo custo de lançamento óptico até cada ponto de instalação, o que lhes retira a condição de parâmetro válido de mercado para o caso concreto; (ii) pela mesma razão, as contratações similares firmadas por outros entes não refletem o mercado local, restrito aos prestadores de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) com rede em operação no Município; e (iii) a pesquisa em sítios eletrônicos especializados não alcança o objeto, uma vez que os provedores não publicam preços de circuitos dedicados corporativos, comercializados exclusivamente mediante cotação sob demanda e prévia análise de viabilidade técnica do endereço. Adotou-se, por isso, a pesquisa direta junto a fornecedores como fonte apta a retratar o preço efetivamente praticado no mercado local, esclarecendo-se que a menção, na Análise de Riscos, à consulta a contratações similares, bancos de preços e portais oficiais constitui enunciado genérico de ação preventiva, cuja aplicação restou afastada, no caso concreto, pelos motivos acima expostos. Registre-se, para fins de transparência e em atenção ao dever de motivação, que o mercado de provimento de link dedicado em fibra óptica no Município de Mafra/SC é restrito, o que limita objetivamente o universo de fornecedores aptos a cotar. Das 3 (três) empresas consultadas, 3 (três) apresentaram proposta para os itens de link dedicado, conforme indicado no Mapa Comparativo , preservando o mínimo de 3 (três) preços válidos para o item, em atendimento ao art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Da inexistência de exclusão de cotações. Nenhuma das cotações válidas obtidas foi excluída do cálculo: todas as propostas apresentadas foram integralmente computadas na apuração da média aritmética simples de cada item, não tendo sido identificado preço manifestamente inexequível ou proposta que não correspondesse ao objeto especificado. Eventual exclusão, caso viesse a ser reconhecida necessária, seria objeto de motivação expressa e individualizada neste Termo de Referência e no Mapa Comparativo de Preços.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo em até **30 (trinta) dias,** contados do ateste mensal do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. A contratada deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias ser compatíveis com aqueles devidos aos empregados vinculados à execução contratual.

16.3. Dos valores constantes na nota fiscal serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

16.3.1. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) **o número da licitação; e,**

b) **o número da ordem de compra.**

c) **os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

16.4. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

16.5. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

16.6. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

16.7. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

16.8. Sobre o valor nominal bruto faturado de cada link, serão descontadas (glosadas) as parcelas decorrentes do descumprimento de SLA no período correspondente, caso ocorram.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. Para os fins da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Município de Mafra/SC figura como controlador dos dados pessoais e as contratadas, figuram como operadoras, realizando o tratamento estritamente conforme as instruções e as finalidades definidas pela Contratante. As contratadas obrigam-se a:

a. Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para a execução do objeto contratual, vedado qualquer uso, compartilhamento ou transferência para finalidade diversa sem autorização formal da Contratante;

b. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações de perda, alteração, destruição ou vazamento;

c. Comunicar formalmente à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares, apoiando o Município na resposta ao incidente e na eventual comunicação à ANPD e aos titulares afetados;

d. Eliminar ou devolver à Contratante, ao término do contrato, todos os dados pessoais tratados, salvo obrigação legal de retenção, observado o prazo mínimo de guarda de logs previsto neste Termo de Referência.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Será definida durante a tramitação, nos autos do processo.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23/09/2026

Aprovado em: 14/10/2026

Sandra Regina Sabatke Ribeiro
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Diretora de Educação

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Leandro José Santana

Fiscal de Contratos

André Fabiano Tarachucky Portes
Fiscal de Contratos Substituto

Inézia Bicheski
Gestor de Contratos

Assinado digitalmente por JAMINE EMMANUELLE HENNING (emitido pelo CPF 032.356.579-40)
Papel: Parte
Data: 20/10/2026 16:26:29 -03:00

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Papel: Parte
(CPF 739.189.549-00)
Data: 20/10/2026 17:19:33 -03:00

Assinado digitalmente por LEANDRO JOSÉ SANTANA
Papel: Parte
(CPF 057.294.959-60)
Data: 21/10/2026 08:24:40 -03:00

Assinado digitalmente por INEZIA BICHESKI
Papel: Parte
(CPF 014.539.939-75)
Data: 21/10/2026 08:32:08 -03:00

Assinado digitalmente por ANDRE TARACHUCKY PORTES
Papel: Parte
(CPF 024.869.149-00)
Data: 21/10/2026 08:48:42 -03:00